



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

Autoria: Mesa Diretora

Data de Apresentação: 13/04/2018

Ementa: Cria, especifica e reorganiza as gratificações criadas pelas Leis Complementares nº 144/2013, nº 173/2016, nº 192/2017, nº 201/2017, e nº 203/2017 instituídas na Câmara Municipal de Laranjal Paulista; e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (☐); II- Urgência (☒);
III- Prioridade (☐); IV- Ordinária (☐); V- Especial (☐).

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (☒)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (☒)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (☐)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (☐)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 13/04/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05 /2018

Autoria: Mesa da Câmara

“Cria, especifica e reorganiza as gratificações criadas pelas Leis Complementares nº 144/2013, nº 173/16; nº 192/17, nº 201/17, e nº 203/17 instituídas na Câmara Municipal de Laranjal Paulista; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria, especifica e reorganiza as gratificações instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 2º - Fica criada a gratificação de **Fiscal/Gestor de Contratos** da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, a ser ocupada por empregado efetivo com escolaridade de nível superior, cujas atribuições atenderão o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão regulamentadas posteriormente, sendo este nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Para o exercício da função o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a **20% (vinte por cento)** a ser calculado sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II), sendo atualizado anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual.

§ 2º O período máximo para o exercício da função será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º - Fica criada a gratificação para o **Suplente** das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, a ser ocupada por empregado efetivo, para

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 231
Data: 13/04/2018 Horário: 16:43
Legislativo - PLC 5/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

atuar no caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, considerando a sua disponibilidade no momento da designação.

Paragrafo único. O Suplente será remunerado proporcionalmente aos dias que efetivamente exercer as atribuições.

Art. 4º Em decorrência desta Lei Complementar, os valores das gratificações criadas pela Lei Complementar nº 173, de 16 de fevereiro de 2016, para as funções de Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio; Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Membros da Comissão Permanente de Licitações; Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Membros da Comissão de Avaliação e Desempenho; Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, ficam fixados da seguinte forma:

a) Para o exercício das funções de **Pregoeiro** e dos **Presidentes de Comissão** ou seu suplente, o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a **20% (vinte por cento)** a ser calculado sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II), sendo atualizado anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual.

b) Para o exercício das funções de **Membro** da Equipe de Apoio ao Pregão, **Membros** da Comissão Permanente de Licitações, **Membros** da Comissão de Avaliação e Desempenho e **Membros** da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou seu suplente; o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a **10% (dez por cento)** a ser calculado sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II), sendo atualizado anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Paragrafo único. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A gratificação instituída pela Lei Complementar nº 144/2013 para a função de **Controle Interno**, fica fixada no valor mensal correspondente a correspondente a **50% (cinquenta por cento)** a ser calculado sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II), sendo atualizado anualmente por ocasião da Revisão Geral.

Parágrafo único. O período máximo para o exercício da função será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 6º O artigo 5º, § 1º da Lei Complementar nº 201 de 12 de dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º Para o exercício das funções o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário referência (2) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo, sendo atualizado anualmente conforme revisão geral anual.

Art. 7º O artigo 2º, § 1º da Lei Complementar nº 203 de 25 de janeiro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º Para o exercício das funções o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário referência (2) da



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

tabela de vencimentos deste Poder Legislativo, sendo atualizado anualmente conforme revisão geral anual.

Art. 8º Para todos os efeitos, e irrestritamente, os valores atribuídos todas às gratificações de que tratam a presente Lei Complementar, não servirão de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, apenas refletindo no cálculo de férias regulamentares, adicional de férias e décimo terceiro vencimento, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou proporcionalmente até que este prazo de 12 (doze) meses seja alcançado.

Art. 9º As gratificações aqui especificadas, não serão incorporadas ao salário do empregado que as receber, independentemente do tempo de exercício na respectiva função.

Art. 10 Fica proibido o acúmulo remunerado de gratificações.

Art. 11 Não serão devidas as gratificações, relacionadas nesta Lei Complementar, aos servidores que estiverem nas seguintes situações:

I – em férias;

II - licenciado por período superior a 30 (trinta) dias;

III - no desempenho de mandato classista;

IV - no desempenho de mandato eletivo.

Art. 12 A concessão das revisões gerais anuais citadas, fica condicionada à observância do limite de despesas com pessoal estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

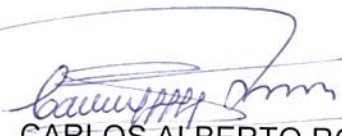
Art. 13 O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Complementar nº 173/16.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 13 de abril de 2018.



CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário



TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2018

Autoria : Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a reorganização dos valores e forma de pagamento das gratificações existentes na estrutura da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, com o intuito de unificar a forma e organizar as hipóteses de pagamento, ademais algumas gratificações eram fixas e não foram atualizadas desde a sua criação.

Cria-se também, um mecanismo de atualização anual, guardando estreita consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

A mesa Diretora entende que sua aprovação possibilitará maior valorização do servidor de carreira.

Ante o exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 13 de abril de 2018.



CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário



TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1) GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS:

1.1) REMUNERAÇÃO - ATUAL

Pregoeiro / Presidentes de Comissões	300,00
Membros de Comissões e Equipe de Apoio	150,00
Controle Interno	800,00
Autoridade Gestora do Acesso à Informação	507,26
Ouvidoria	507,26

1.2) GRATIFICAÇÃO ATUAL E PRETENDIDA:

1.2.1) De acordo com PLC, as referidas gratificações passarão a serem calculadas com base no salário 2 da tabela de referência dos vencimentos do Poder Legislativo de Laranjal Paulista e haverá a criação da função de Fiscal/Gestor de contratos.

Referência 2 - Tabela de Salários - R\$	1.737,82			
Cargos	Gratificação Atual em R\$	% Pretendida pelo PLC	R\$ Mensal Pretendido	Reajuste - R\$
Pregoeiro / Presidentes de Comissões	300,00	20%	347,56	47,56
Membros de Comissões e Equipe de Apoio	150,00	10%	173,78	23,78
Controle Interno	800,00	50%	868,91	68,91
Autoridade Gestora do Acesso à Informação	507,26	20%	347,56	-159,70
Ouvidoria	507,26	20%	347,56	-159,70
Fiscal/Gestor de Contratos	0,00	20%	347,56	347,56
TOTAL IMPACTO	2.264,52	-	2.432,93	168,41

	Mensal - R\$	Anual - R\$
TOTAL IMPACTO (s/encargos)	168,41	2.020,92

1.2.2) DETALHAMENTO:

Cargos	Quantidade dos Membros	Gratificação Atual em R\$	Gratificação Pretendida em R\$	Diferença Apurada em R\$
Pregoeiro / Presidentes de Comissões	4	1.200,00	1.390,24	190,24
Membros de Comissões e Equipe de Apoio	8	1.200,00	1.390,24	190,24
Controle Interno	1	800,00	868,91	68,91
Autoridade Gestora do Acesso à Informação	1	507,26	347,56	-159,70
Ouvidoria	1	507,26	347,56	-159,70
Fiscal/Gestor de Contratos	1	0,00	347,56	347,56
		4.214,52	4.692,07	477,55

	Mensal	Anual
TOTAL IMPACTO (s/encargos)	477,55	5.730,60

4.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

2) CÁLCULO DO REAJUSTE PRETENDIDO:

2.1) CÁLCULO DO REAJUSTE : Previsão do início 01/04/2018

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2018	2019	2020
3.1.90.11 - Vencos e Vant.Fixas				
Gratificação	477,55	4.297,95	6.017,13	6.317,99
13º Salario	39,78	358,02	501,23	526,29
1/3 de Férias	13,23	119,07	166,67	175,01
SUBTOTAL	530,56	4.775,04	6.685,03	7.019,28
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (22,0 %)	116,72	1.050,51	1.470,71	1.544,24
FGTS (8,0 %)	42,44	382,00	534,80	561,54
SUBTOTAL	159,17	1.432,51	2.005,51	2.105,78
TOTAL	689,73	6.207,55	8.690,54	9.125,07

3) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS C/PESSOAL :

3.1) DADOS DE 31.12.2017 - 3º QUADRIMESTRE DE 2017 :

RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 75.543.749,47	Índice Apurado
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 1.689.497,45	% 2,24%

3.2) INCLUSÃO DO IMPACTO DOS GASTOS:

Exercício de 2018

RCL - Prevista para o exercício de 2018	R\$ 82.415.000,00	
Duodécimo	R\$ 3.500.000,00	
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.210.000,00	2,68%
Reorganização das Gratificações-PLC	R\$ 6.207,55	0,01%
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$ 2.216.207,55	2,69%

Exercício de 2019

RCL - Prevista para o exercício de 2019	R\$ 86.395.000,00	
Duodécimo	R\$ 3.405.000,00	
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.320.000,00	2,69%
Reorganização das Gratificações-PLC	R\$ 8.690,54	0,01%
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$ 2.328.690,54	2,70%

Exercício de 2020

RCL - Prevista para o exercício de 2020	R\$ 90.510.000,00	
Duodécimo	R\$ 3.640.000,00	
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.470.000,00	2,73%
Reorganização das Gratificações-PLC	R\$ 9.125,07	0,01%
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$2.479.125,07	2,74%

4.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

3.3) LIMITES APURADOS:

LIMITES:				
Limites conf. art. 20 LRF: LC 101/00 Previsão dos Gastos com pessoal	6% da RCL			
	2,69%	2.216.207,55	2018	Atendido
	2,70%	2.328.690,54	2019	Atendido
	2,74%	2.479.125,07	2020	Atendido
Limite Constituição Federal - art. 29-A	70% do Duodécimo			
	63,32%	R\$ 2.216.207,55	2018	Atendido
	68,39%	R\$ 2.328.690,54	2019	Atendido
	68,11%	R\$ 2.479.125,07	2020	Atendido

Laranjal Paulista, 13 de Abril de 2018.



DOUGLAS DONISETE CINTO

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CRC 1SP218170/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

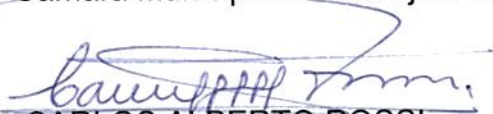
ANEXO II - Projeto de Lei Complementar nº 5/2018 (TABELA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO)

Referência Salarial	Salário Base
9	4.321,09
8	3.287,79
7	3.222,04
6	2.616,14
5	2.010,23
4	1.897,52
3 *	2.092,97
3	1.784,78
2	1.737,82
1 *	2.092,97
1	1.690,87

As referências 1 * e 3 * do quadro de pessoal efetivo estão reajustadas com acréscimo de 39,25% (calculado sobre o salário de agosto de 2009) decorrente de sentenças trabalhistas transitadas em julgado, não sendo base para salário para novos funcionários que ingressem no cargo.

Tabela atualizada até FEVEREIRO/2018, conforme Lei Municipal nº 3.222 de 16 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 13 de abril de 2018.


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara